"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2022"

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia ____ de Abril de 2022, **APROVOU** e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) – Fica criada no Legislativo Municipal a Procuradoria da Mulher, e será um órgão independente, formado por Procuradora Vereadora, que contará com o espaço físico da Câmara de Vereadores para a divulgação e orientação dos Munícipes.

Artigo 2º) – A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher, por eleição, a cada dois (02) anos, no início da legislatura.

§ 1º - A primeira eleição de Procuradora Vereadora, para a implementação da Procuradoria da Mulher se dará imediatamente com a entrada em vigor da presente resolução;

§ 2º - O mandato da procuradora da mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, podendo haver reeleição.

§ 3º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

§ 4º – O suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido para a Procuradoria da Mulher.

Artigo 3º) – Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e oficiar os órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de ser déficit de representação na política.

Artigo 4º) – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher também contará com a divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, por meio do site oficial.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 28 de Março de 2022.

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vereadora/Autora

Anderson de Campos Santos
Vereador/Subscritor

Jurandir de Oliveira
Vereador/Subscritor

Márcia Cristiane Maturo
Vereadora/Subscritora

Paulo Roberto Dias Pereira
Vereador/Subscritor

Tiago Cesar Elias Franciscati
Vereador/Subscritor